



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **39** /2025

AUTOR: RENAM MOREIRA

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, O PROGRAMA “VOLTA POR CIMA”, DESTINADO AO APOIO PSICOSSOCIAL ÀS MULHERES QUE SOFREM OU JÁ SOFRERAM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Projeto de Lei Nº de 2025

Vereador Renam Moreira da Cunha

Institui, no âmbito do Município de Pindoretama, o Programa “Volta por Cima”, destinado ao apoio psicossocial às mulheres que sofrem ou já sofreram violência doméstica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE;

O vereador Renam Moreira da Cunha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º– Fica instituído, no âmbito do Município de Pindoretama, o **Programa “Volta por Cima”**, com a finalidade de prestar apoio psicossocial às mulheres que sofrem ou já sofreram violência doméstica e familiar.

Art. 2º – São objetivos do Programa “Volta por Cima”

I - Oferecer acolhimento psicológico, social e jurídico às mulheres em situação de violência;

II - Promover a autonomia, o fortalecimento da autoestima e a reintegração social das mulheres atendidas;

III - Incentivar a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho;

IV - Articular ações com a rede de proteção às mulheres, incluindo órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



V - Garantir às mulheres vítimas de violência informações sobre seus direitos e os serviços disponíveis para sua proteção.

Art. 3º – O Programa “Volta por Cima” será desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - atendimento psicológico individual e em grupo, visando à recuperação emocional e ao fortalecimento da mulher;

II - atendimento social, com orientação sobre benefícios assistenciais, programas sociais e medidas de proteção;

III - orientação jurídica, em articulação com a Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IV - realização de oficinas, palestras e cursos de capacitação profissional;

V - campanhas de sensibilização sobre a importância da denúncia e do rompimento do ciclo da violência.

Art. 4º– A gestão e operacionalização da campanha ficarão a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Educação, podendo contar com o apoio de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 5º – O Município de Pindoretama deverá:

I - Capacitar profissionais da saúde assistência social e educação para atuarem no atendimento às mulheres em situação de violência;

II - Manter articulação constante com a rede de enfrentamento à violência contra a mulher em âmbito estadual e nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



III- Garantir espaço adequado para atendimento sigiloso e humanizado.

Art. 6º – O Município poderá firmar parcerias com empresas privadas para financiar e ampliar as ações da campanha, garantindo a transparência e a aplicação correta dos recursos.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dessa forma, submeto este projeto ao crivo dos nobres pares desta Casa Legislativa, certo de sua relevância para a promoção da dignidade, do respeito e da proteção dos direitos das mulheres do Município de Pindoretama.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, em Pindoretama, o **Programa “Volta por Cima”**, destinado a prestar apoio psicossocial às mulheres que sofrem ou já sofreram violência doméstica.

A violência contra a mulher é uma das mais graves violações de direitos humanos, atingindo diferentes classes sociais, idades e realidades. Além das marcas físicas, deixa sequelas emocionais profundas que comprometem a autoestima, a saúde mental e a capacidade de retomada de vida digna.

O Programa “Volta por Cima” surge como um instrumento fundamental para assegurar acolhimento, proteção e reconstrução de projetos de vida, oferecendo atendimento psicológico, social e jurídico, bem como oportunidades de capacitação e inserção no mercado de trabalho.

Mais do que romper o ciclo da violência, é preciso dar às mulheres condições reais de superação e independência. Com esse projeto, Pindoretama reafirma seu compromisso com a dignidade feminina, a justiça social e a construção de uma sociedade livre de violências. Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa de grande relevância social.

Pindoretama/CE, 18 de agosto de 2025.



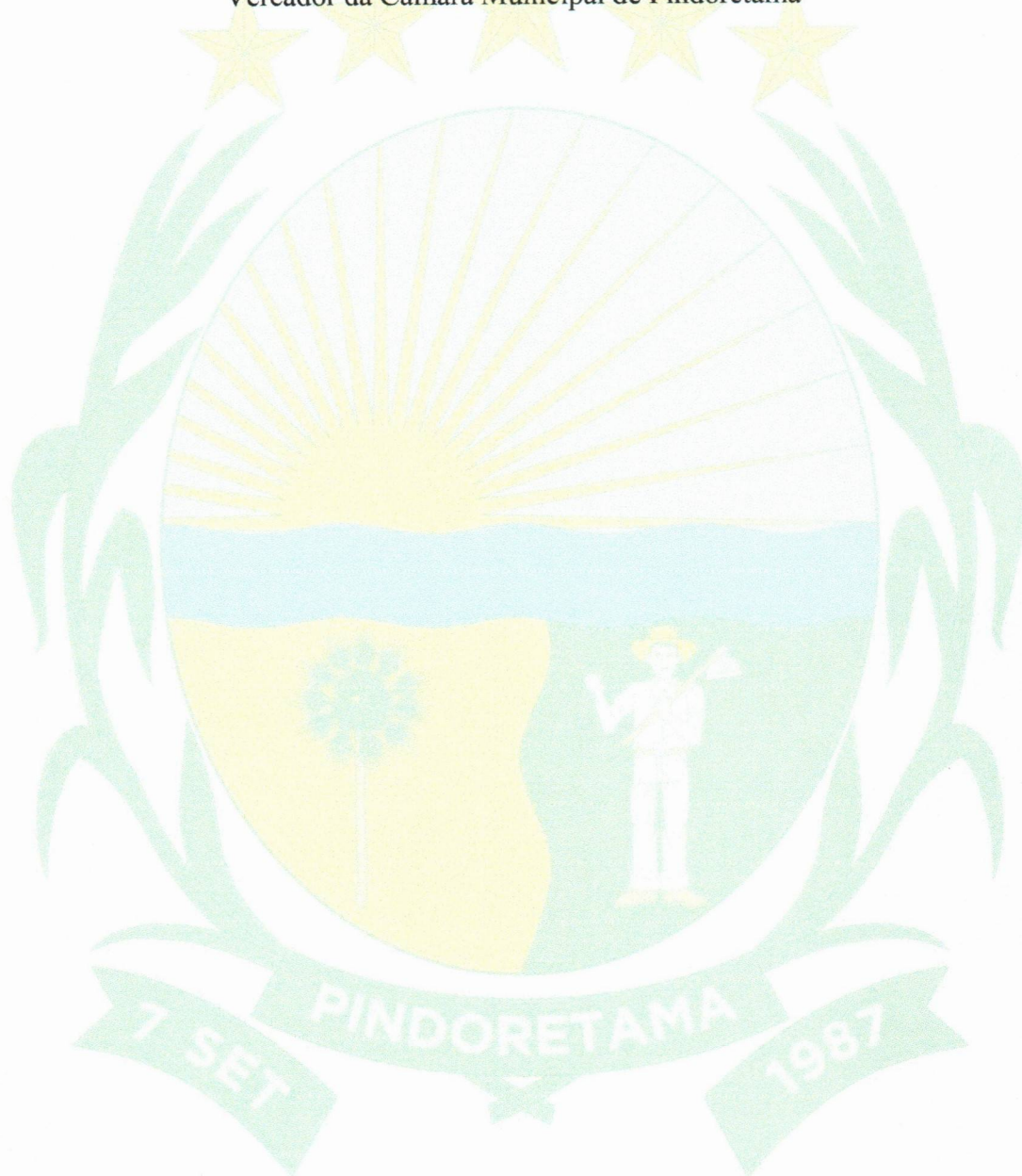
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



Documento assinado digitalmente
gov.br RENAM MOREIRA DA CUNHA
Data: 18/08/2025 11:26:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RENAM MOREIRA DA CUNHA

Vereador da Câmara Municipal de Pindoretama



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com